ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

	ATA
EXPEDIENTE / /2022	
ACEITO EM / /2022 APROVADO	
EM / /2022 REJEITADO	
EM / /2022	

PROJETO DE LEI Nº 77 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 421 /2022

EM 14 /06 /2022

ACRESCE ALÍNEA ALTERANDO A REDAÇÃO DA LEI N° 8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Fica acrescida alínea, e às renumera ao inciso XXXVII, referente à última semana do mês de junho do anexo único da Lei n° 8.770, de 17 de março de 2022, instituindo a Semana de festividades a São Pedro padroeiro da cidade do Rio Grande, a qual passa a ter a seguinte redação:

- São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de junho [...]

XXXVII – na última semana de junho;

a) A Semana Municipal do Pescador;

b) Semana de festividades a São Pedro padroeiro da cidade do Rio Grande;

Art.2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de junho de 2022.

Lu Compiani Branco
Vereadora do MDB

Julio César Pereira da Silva
Vereadora do MDB

Justificativa: Em Plenário.